



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832  
CGC 76.285.329/0001-08

## LEI Nº 1086/98

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal **Romulo Ceccon Barreiros** sanciona a segue Lei:

**SUMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis e dá outras providências.

**Autoria:** Poder Executivo Municipal

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel de sua propriedade, constituído pela Data de terra nº 15, da Quadra nº 36, na Vila Guadiana, com área de 600,00 metros quadrados, situado neste Município ao Senhor **LUIZ CARLOS BONFIM** – RG. Nº.7.803.946-9/SSPPR.
- Art. 2º -** É vedado a transferência do imóvel a terceiros, a qualquer título, sem a competente autorização do Município, mediante ato legislativo.
- Art. 3º -** O contido na presente Lei deverá ser consignado na íntegra por ocasião da lavratura da competente escritura pública assim, observado nas condições de registro no Ofício Imobiliário da Comarca.
- Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Mandaguáçu, 13 de Novembro de 1998.

  
**Romulo Ceccon Barreiros**  
**Prefeito Municipal**

